Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: CAROLINE DA SILVA
Inscrição: 58
Protocolo: 13739
Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Situação: GABARITO ALTERADO

Código da prova: 2
Questão: 5
Disciplina: Conhecimentos Específicos (Fiscal de Obras e Posturas)
Recurso:

Solicito alteração de gabarito de D para A.
ITEM II É VERDADEIRO CONFORME O ART. 41, I DA LEI 10.257/01. Cidade com mais de 50 mil está contida no grupo de mais de 20 mil. a questão não usa "SOMENTE".

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que o gabarito deve ser alterado, conforme os fundamentos apresentados a seguir:
A questão integra o conteúdo programático "Diretrizes gerais do Plano Diretor Municipal e Parcelamento do Solo Urbano", previsto no edital, e cobra regras do plano diretor estabelecidas na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). A afirmação de que "o plano diretor deve englobar o território do Município como um todo" é correta, pois reproduz o art. 40, § 2º, segundo o qual "o plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo". A afirmação de que "a lei que institui o plano diretor deve ser revista, pelo menos, a cada dez anos" também é correta, pois reproduz o art. 40, § 3º: "a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos". Cabe então examinar a afirmação de que "o plano diretor é obrigatório para as cidades com mais de cinquenta mil habitantes". O art. 41, I, do Estatuto da Cidade estabelece que o plano diretor é obrigatório para cidades "com mais de vinte mil habitantes". Toda cidade com mais de cinquenta mil habitantes tem, necessariamente, mais de vinte mil habitantes e está, portanto, obrigada a ter plano diretor. A afirmação não diz que a obrigatoriedade se aplica "apenas" ou "somente" às cidades com mais de cinquenta mil habitantes, nem nega a obrigação das cidades com população entre vinte mil e cinquenta mil habitantes. Ela afirma uma obrigação que a lei efetivamente impõe às cidades desse porte. Por exemplo, um município com oitenta mil habitantes tem mais de vinte mil e, por força do art. 41, I, é obrigado a ter plano diretor, exatamente como diz a afirmação. O fato de a afirmação não mencionar todo o universo de cidades obrigadas a torna incompleta, e não falsa, pois só é falsa a afirmação que diz algo contrário à norma, o que não ocorre aqui. Sendo verdadeiras as três afirmações, a opção que indica como corretas apenas a afirmação sobre a abrangência territorial e a afirmação sobre a revisão decenal não pode ser mantida como gabarito. A única opção correta é a que reconhece as três afirmações como corretas. Conforme BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jul. 2001, arts. 40, §§ 2º e 3º, e 41, I, o gabarito deve ser alterado.
Diante dos argumentos apresentados, o gabarito deve ser ALTERADO para "I, II e III".